

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 36/2025

AUTORES: PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 3/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A DESAFETAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE TRECHO RODOVIÁRIO QUE ESPECIFICA AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a desafetação e a transferência do trecho rodoviário que especifica ao Município de Coronel Vivida.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar o trecho da Rodovia Estadual PRC-158, no Município de Coronel Vivida, do Sistema Rodoviário Estadual - S.R.E., sob o código 158S0350PRC, de extensão de 1,00 km (um quilômetro), compreendido entre o ponto de referência 1477 do S.R.E. de coordenadas 25°58'29,18"S, 52°33'53,17"O e ponto de coordenadas 25°57'58,87"S, 52°34'7,83"O (Datum WGS84).

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a transferir ao Município de Coronel Vivida o domínio e o patrimônio, com suas benfeitorias e acessórios, do trecho rodoviário indicado no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. A transferência prevista no caput deste artigo tem por finalidade a incorporação de trecho de rodovia estadual implantada ao sistema viário sob jurisdição municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ePROTOCOLO



Documento: 321.201.7965MunicipalizacaoCoronelVivida.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 10/02/2025 11:59.

Inserido ao protocolo 21.201.796-5 por: **Tais Serafim Souza da Costa** em: 10/02/2025 10:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b9cd2ba7ff92e6feeada635ce2813759.

MENSAGEM Nº 03/2025

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 10, 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que autoriza a desafetação e transferência de trecho da Rodovia PRC-158 ao Município de Coronel Vivida.

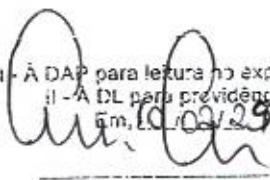
A municipalização requerida é necessária, pois o segmento da rodovia em questão está inserido em área urbanizada, devendo, portanto, integrar o sistema viário municipal, a fim de que a Prefeitura de Coronel Vivida possa viabilizar futuras intervenções em conformidade com as diretrizes de planejamento urbano.

Ainda, a presente proposição se justifica em razão da exigência de autorização legislativa para a disposição de bens imóveis de propriedade do Estado, conforme o art. 10 da Constituição do Estado do Paraná.

Cumpre ressaltar que a proposta não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Certo de que este Projeto de Lei merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e consequente aprovação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO


I - À DAP para leitura no expediente.
II - A DL para previdência.
5m, 10/02/2025

Presidente

Excelentíssimo Senhor
Deputado ALEXANDRE CURI
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 21.201.796-5



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Sr. Anderson Manique Barreto, RG nº 5.228.761-8, CPF nº 967.311.099-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Palotti, 271, Bairro Frizon, declara, para fins de exclusão à malha rodoviária estadual e absorção à malha viária municipal, que concorda com a transferência do trecho da rodovia estadual PRC-158 abaixo relacionado, que passará a integrar o sistema viário municipal desse município, sem nenhum ônus para o Estado do Paraná:

1. PRC-158- Código do S.R.E 2022 – Trecho 158S0350PRC, de extensão de 1,00km, compreendido entre o ponto de referência 1477 do S.R.E de coordenadas 25°58'29.18"S, 52°33'53,17"O e ponto inicial de coordenadas: 25°57'5,87"S, 52°34'7,83"O.

Desta forma, todas as despesas de construção e manutenção (investimentos e custeio) realizadas no trecho a partir da data efetiva da municipalização, bem como passivos ambientais e as questões jurídicas ocorridas a partir desta data, são de total responsabilidade do Município de Coronel Vivida e não poderão, sob qualquer alegação, serem reclamadas ou terem solicitação de restituição, seja administrativa ou judicialmente.

Coronel Vivida, 08 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
BARRETO:9673110999 ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1 Data: 2023.11.08 09:39:01 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br

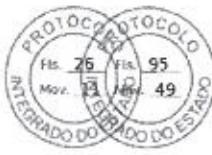
CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS

Assinatura Qualificada Externa realizada por: Anderson Manique Barreto em 08/11/2023 09:39. Inserido ao protocolo 21.201.796-5 por: Anderson Manique Barreto em: 08/11/2023 09:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 3388232f2536bafb8854e2afbeb45940.

Inserido ao protocolo 21.201.796-5 por: Tais Serafim Souza da Costa em: 10/02/2025 10:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: d8706d1e187d8382d0b3b27235216983.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CROQUI DA MUNICIPALIZAÇÃO

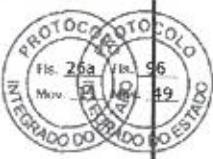


Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br

CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS

Assinatura Qualificada Externa realizada por: Anderson Manique Barreto em 08/11/2023 09:39. Inserido ao protocolo 21.201.796-5 por: Anderson Manique Barreto em: 08/11/2023 09:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 3388232f2536baafb8854e2afbeb45940.

Inserido ao protocolo 21.201.796-5 por: Tais Serafim Souza da Costa em: 10/02/2025 10:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: d8706d1e187d8382d0b3b27235216983.



Documento: DeclaracaodeAnuencia.pdf.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Anderson Manique Barreto** em 08/11/2023 09:39.

Inserido ao protocolo 21.201.796-5 por: **Anderson Manique Barreto** em: 08/11/2023 09:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3388232f2536bafb8854e2afbeb45940.



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA - 1294/2023

Protocolo nº: 21.201.796-5

O Ofício nº 369/2023 - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida tem por objeto municipalização trecho PRC-158 - coordenadas: Início: 25°57'58.87"S 52°34'7.83"O e Fim 25°58'29.18"S 52°33'53.17"O - extensão aproximada de 1.000metros - com a finalidade de melhorias no perímetro.

Declaro, na qualidade de ordenador de despesa, que a medida **não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita**, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos artigos 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Responsabilizo-me pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incs. IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Estando de acordo com os termos do Art. 5º, Parágrafo 3º do Decreto nº 7300/2021 de 13 de abril de 2021.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

ADRIANA BARBOZA TABISZ VALIM
Coordenadoria de Gerenciamento Orçamentário

HARIEL SUELEN NERY
Coordenadoria de Contabilidade e Finanças

FERNANDO HENRIQUE DE FARIAS VAZ PINTO
Diretor Administrativo Financeiro/DAF

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Diretor Presidente

Assinatura Qualificada realizada por: **Harivel Suelen Nery Karpe** em 29/11/2023 10:19, **Fernando Henrique de Farias Vaz Pinto** em 29/11/2023 16:31. Assinatura Avançada realizada por: **Adriana Barboza Tabisz Valim (XXX.640.019-XX)** em 29/11/2023 12:21 Local: DER/DAF/CGO, **Fernando Furiatti Saboia (XXX.029.889-XX)** em 19/12/2023 08:28 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo 21.201.796-5 por: **Anne Gigliola Silva** em: 29/11/2023 09:18. Documento assinado nos termos do Art. 3º do

Inserido ao protocolo 21.201.796-5 por: **Tais Serafim Souza da Costa** em: 10/02/2025 10:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: 2e4deabd198b09dd5c4785289b56ea51.



ePROTOCOLO



Documento: DAD1294PROT21.201.7965.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hariel Suelen Nery Karpe** em 29/11/2023 10:19, **Fernando Henrique de Farias Vaz Pinto** em 29/11/2023 16:31.

Assinatura Avançada realizada por: **Adriana Barboza Tabisz Valim (XXX.640.019-XX)** em 29/11/2023 12:21 Local: DER/DAF/CGO, **Fernando Furiatti Saboia (XXX.029.889-XX)** em 19/12/2023 08:28 Local: DER/DG/GAB.

Inserido ao protocolo 21.201.796-5 por: **Anne Gigliola Silva** em: 29/11/2023 09:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
73ec0b032f4d4a9d736890ec26be6287.

Inserido ao protocolo 21.201.796-5 por: **Tais Serafim Souza da Costa** em: 10/02/2025 10:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 2e4deabd198b09dd5c4785289b56ea51.



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DESPESA – DAD

DAD N°: 022/2024

Protocolo n°: 21.201.796-5

Interessado: GS/SEIL

Assunto: Municipalização de trecho rodoviário no Município de Coronel Vivida

O Despacho do Secretário nº 001/2024/SEIL, tem por objeto a municipalização do trecho da Rodovia PRC-158 da sede do Município de Coronel Vivida, sob o código 158S0350PRC, com extensão de 1,00km de extensão.

DECLARO, na qualidade de Ordenador de Despesas, que a medida não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos artigos 14,16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 200 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESPONSABILIZO-ME pelas informações prestadas, sob penas de prática do crime previsto no art.299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art.10 incisos IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Estando de acordo com os termos do Art.5º, Parágrafo 3º do Decreto nº 7300/2021 de 13 de abril de 2021.

Curitiba, *datado digitalmente*.

(Assinado Eletronicamente)

José Brustolin Neto
Diretor Geral - SEIL



Documento: Declaracao022MunicipalizacaodetrechoPM.CoronelVividaPI.21.201.7965.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: Jose Brustolin Neto em 18/01/2024 14:20.

Inserido ao protocolo 21.201.796-5 por: Renato Pinheiro Gluchowski em: 18/01/2024 13:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a63a6c90cbafa62e6eb5ffd262353d96.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 111/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 10 de fevereiro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 36/2025 - Mensagem nº 3/2025**.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2025.

Camila Brunetta
Diretoria Legislativa



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 11/02/2025, às 14:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **111** e o código CRC **1C7B3D9E2E9B6FE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 120/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2025.

Danielle Requião
Diretoria Legislativa



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 11/02/2025, às 15:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **120** e o código CRC **1F7B3A9D2A9D8DF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 29/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 12/02/2025, às 16:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **29** e o código
CRC **1A7A3F9A3B0E4CF**